

G10 Administradora de Recursos Ltda.

07. POLÍTICA DE GESTÃO E CONTROLE DE RISCOS

CONTROLE DO DOCUMENTO

Este documento é de propriedade da **G10 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.** e sua reprodução ou distribuição externa deve ser expressamente autorizada pelo Departamento de Compliance.

Versão	Data	Descrição da Alteração	Responsável	Aprovação
2.0	02/07/2026	Elaboração inicial e estruturação normativa	Compliance	Diretoria

1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão e Controle de Riscos (“Política”) estabelece os princípios, diretrizes, metodologias e responsabilidades para identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pela G10 Administradora de Recursos Ltda. (“Sociedade”).

Esta Política foi elaborada em conformidade com:

- Resolução CVM nº 21;
- Resolução CVM nº 175;
- Resolução CVM nº 200;
- Resoluções CVM nº 178, 179, 180 e 181;
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
- Demais normas aplicáveis.

2. PRINCÍPIOS

A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

- I. Independência;
- II. Proporcionalidade;
- III. Transparência;
- IV. Monitoramento contínuo;
- V. Segregação de funções;

VI. Melhoria contínua.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A Sociedade manterá estrutura de gestão de riscos compatível com a natureza, porte, complexidade e perfil das carteiras sob gestão.

A função de Gestão de Riscos deverá atuar de forma independente da atividade de gestão de recursos.

4. RESPONSABILIDADES

Compete à Área de Gestão de Riscos:

- a) identificar e avaliar os riscos relevantes;
- b) monitorar limites de risco;
- c) elaborar relatórios periódicos;
- d) recomendar medidas mitigadoras;
- e) acompanhar desenquadramentos;
- f) reportar situações relevantes à administração.

5. CATEGORIAS DE RISCO

A Sociedade monitorará, conforme aplicável:

- I. Risco de Mercado;
- II. Risco de Crédito;
- III. Risco de Liquidez;

- IV. Risco Operacional;
- V. Risco de Contraparte;
- VI. Risco de Concentração;
- VII. Risco Legal e Regulatório;
- VIII. Risco de Tecnologia e Segurança da Informação;
- IX. Risco Reputacional;
- X. Risco Socioambiental, quando aplicável.

6. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado corresponde à possibilidade de perdas decorrentes de oscilações nos fatores de mercado.

Poderão ser utilizados, conforme aplicável:

- VaR;
- Stress Testing;
- Sensibilidade;
- Tracking Error;
- Análises de Cenários.

7. RISCO DE CRÉDITO

A avaliação de crédito deverá considerar:

- a) qualidade do emissor;
- b) rating interno ou externo;

- c) capacidade de pagamento;
- d) concentração de exposição;
- e) garantias existentes.

8. RISCO DE LIQUIDEZ

A Sociedade monitorará continuamente a liquidez das carteiras sob gestão.

Serão considerados:

- I. Liquidez dos ativos;
- II. Perfil dos passivos;
- III. Prazos de resgate;
- IV. Condições de mercado.

Poderão ser realizados testes periódicos de liquidez e cenários de estresse.

9. RISCO DE CONTRAPARTE

A Sociedade monitorará a exposição a instituições financeiras, corretoras, custodiante e demais contrapartes relevantes.

10. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Serão monitoradas exposições concentradas por:

- a) emissor;
- b) setor econômico;
- c) contraparte;

d) ativo;

e) estratégia.

11. RISCO OPERACIONAL

A Sociedade manterá procedimentos para identificação e mitigação de riscos decorrentes de:

- falhas de processos;
- falhas humanas;
- falhas tecnológicas;
- eventos externos.

12. TESTES DE ESTRESSE

Poderão ser realizados testes periódicos de estresse considerando cenários adversos de mercado e liquidez.

Os resultados serão utilizados para avaliação da robustez das carteiras e dos controles adotados.

13. LIMITES DE RISCO

Os limites de risco serão definidos considerando:

- I. Regulamentos dos fundos;
- II. Contratos de gestão;
- III. Perfil dos investidores;
- IV. Estratégias adotadas.

14. DESENQUADRAMENTOS

A Área de Gestão de Riscos deverá monitorar eventuais desenquadramentos regulatórios ou internos.

Os desenquadramentos deverão ser:

- a) identificados;
- b) documentados;
- c) comunicados à área de gestão;
- d) acompanhados até sua regularização.

15. RELATÓRIOS DE RISCO

A Área de Gestão de Riscos elaborará relatórios periódicos contendo:

- exposições relevantes;
- limites utilizados;
- eventos de risco identificados;
- desenquadramentos;
- recomendações de mitigação.

16. INTEGRAÇÃO COM COMPLIANCE

As áreas de Gestão de Riscos e Compliance atuarão de forma coordenada, preservada a independência de suas funções.

17. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A gestão de riscos deverá considerar os procedimentos de continuidade operacional e recuperação de desastres adotados pela Sociedade.

18. TREINAMENTO

Os colaboradores envolvidos nas atividades de gestão, risco, operações e compliance deverão receber treinamento periódico sobre gestão de riscos.

19. DOCUMENTAÇÃO E GUARDA

Os registros, relatórios e evidências produzidos em decorrência desta Política deverão ser mantidos pelo prazo mínimo exigido pela regulamentação aplicável.

20. REVISÃO

Esta Política será revisada anualmente ou sempre que houver alteração regulatória, operacional ou organizacional relevante.